LEI MUNICIPAL Nº 3170, DE 03 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Médico Ginecologista Obstetra, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

Parágrafo Único. O Regime de Trabalho será de 20 (vinte) horas semanais e o vencimento de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos reais).

Art. 2°. As atribuições do cargo referido no artigo 1° desta lei, constam na Lei Municipal n° 658/1994.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário – financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Haroldo Naatz de Souza,
Secretário de Infraestrutura e Administração.